



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.705.248/0001-90

## PORTARIA GP Nº 572, de 30 de maio de 2025.

**Dispõe sobre a designação para a função de Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal** de São João do Manteninha/MG, no uso de suas atribuições Legais, e em cumprimento às obrigações constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 465/2017, celebrado com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora municipal **MARISSA PRUDÊNCIO CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos e Especificações, CPF nº 144.439.386-30, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São João do Manteninha/MG.

**Art. 2º.** O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação, no Município, da implementação da Lei Geral das Micro e Pequena Empresa, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos e também o desenvolvimento local.

**Parágrafo único.** O Agente de Desenvolvimento, no desempenho das suas atribuições, deverá também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º.** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.705.248/0001-90

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Instituir grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais; e

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.**

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se. São João do Manteninha, MG, aos 30 de maio de 2025. **34º Ano de Emancipação Política.**

  
**DANILO SOARES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 98 v.  
Livro nº 00812024

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico para os devidos fins que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura.
São João do Manteninha, <u>30 / 05</u> /2025.
Secretário (a) 